

2 — Os/as directores/as das subunidades orgânicas, centros de investigação, cursos e programas de qualquer ciclo de estudos e os responsáveis pelos serviços tomarão posse perante o/a director/a da FPCEUP.

## SECÇÃO IV

### Incompatibilidades

#### Artigo 58.º

### Incompatibilidades

1 — Apenas podem ser desempenhados por professores/as catedráticos/as ou associados/as em regime de tempo integral os seguintes cargos:

- Presidente e vice-presidente do conselho de representantes;
- Director/a e subdirector/a da unidade orgânicas;
- Presidente de subunidade orgânica;
- Presidente e vice-presidente do conselho pedagógico;
- Director/a de curso e de programa de qualquer ciclo de estudos;

2 — Apenas podem ser desempenhados por professores/as catedráticos/as ou associados/as ou por investigadores/as coordenadores/as ou principais os seguintes lugares:

- Director/a de centro de investigação;
- Presidente e vice-presidente do conselho científico.

3 — O exercício do cargo de membro do conselho executivo da unidade orgânica é incompatível com o desempenho das funções de:

- Director/a de subunidade orgânica;
- Director/a de centro de investigação;

4 — O exercício do cargo de membro do conselho executivo da unidade orgânica é ainda incompatível com o desempenho das funções de membro do conselho de representantes.

## SECÇÃO V

### Recursos

#### Artigo 59.º

### Recursos

Dos actos decisivos e executórios dos órgãos de gestão central da unidade orgânica cabe recurso para o/a reitor/a da Universidade do Porto.

## SECÇÃO VI

### Revisão de estatutos

#### Artigo 60.º

### Revisão dos estatutos

1 — O projecto de revisão dos presentes estatutos poderá ser apresentado ao conselho de representantes por um terço dos seus membros, ou por qualquer dos órgãos de gestão central da unidade orgânica.

2 — Alterações aos presentes estatutos necessitam de aprovação pela maioria de dois terços dos membros do conselho de representantes presentes na reunião expressamente convocada para o efeito.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 61.º

### Entrada em vigor e eleição do primeiro conselho de representantes

1 — Estes estatutos entram em vigor com a tomada de posse do primeiro conselho de representantes da unidade orgânica que vier a ser eleito após a sua publicação.

2 — Nessa eleição, serão respeitadas as disposições destes estatutos relativas à composição do conselho de representantes, bem como o disposto nas alíneas b) e c) do artigo n.º 55.

#### Artigo 62.º

### Constituição dos restantes órgãos e prazo para processo de transição

1 — Após a entrada em vigor dos presentes estatutos, competirá ao conselho directivo em exercício de funções àquela data, organizar e promover a constituição dos novos órgãos e a aprovação ou alteração dos regulamentos, fixando o respectivo calendário e formas de transição.

2 — A primeira eleição dos membros do conselho científico referidos no artigo 21.º será feita de acordo com o regulamento provisório elaborado pelo conselho directivo cessante.

3 — A primeira eleição dos membros dos conselhos de subunidade orgânica referidos no artigo 36.º será feita de acordo com um regulamento provisório elaborado pelo órgão de gestão da subunidade orgânica cessante.

4 — O processo de transição decorrente da entrada em vigor dos presentes estatutos deve ficar concluído no prazo máximo de noventa dias a contar da homologação dos presentes estatutos pelo reitor da Universidade do Porto.

Reitoria da Universidade do Porto, 30 de Dezembro de 2009. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

202744883

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Aviso n.º 457/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 1 de Setembro, através do aviso n.º 15344/2009, e na Bolsa de Emprego Público com a referência OE200909/0023, homologada pelo Senhor Reitor em 29 de Dezembro de 2009, tendo sido afixada nas instalações destes Serviços e disponibilizada na página electrónica.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação final
1.º	Ana Isabel da Silva Almeida Santos . . . . .	17,68 valores
Candidatos excluídos		Justificação
Ana Sofia Monteiro Claréu Umbelino . . . . .		(a)
Celsa Patrícia Morgado Batista . . . . .		(a)
Maria Esperança Rodrigues Nunes . . . . .		(a)
Tânia Alexandra Nunes Gentilhomem . . . . .		(a)

(a) Por não ter comparecido às Provas de Conhecimentos.

29 de Dezembro de 2009. — O Administrador, *Eduardo Lopes Rodrigues*.

202746251

#### Aviso n.º 458/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 1 de Setembro, através do aviso n.º 15343/2009, e na Bolsa de Emprego Público com a referência OE200909/0022, homologada pelo Senhor Reitor em 29 de Dezembro de 2009, tendo sido afixada nas instalações destes Serviços e disponibilizada na página electrónica.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação
1.º	Gonçalo Nuno Marques Dias Eça de Matos	15,66